



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 11/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0010960/2021-39

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ferretti Incorporações Imobiliária LTDA	CPF/CNPJ: 13.288.307/0001-81
Endereço: AV JOAO PENA SOBRINHO nº 148	Bairro: Centro
Município: Salinas	UF: MG
Telefone: 3899149-2289	E-mail: diego_meioambiente@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cubiculo	Área Total (ha): 119,7659
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Livro 2 RG matricula 39476 R-2-19096	Município/UF: Salinas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-0325.B606.A2E0.461C.BFFE.030A.18B9.BD06

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de Usina solar fotovoltaica.	61,05	M ³

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de Usina solar fotovoltaica.	8,0	ha	789173	8206993

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de Usina solar Fotovoltaica	potencia nominal do inversor 4,5 MW	8,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional decidual	Estágio inicial de regeneração natural	8,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floreta nativa	61,05	M ³
-------------------------	-------	----------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/03/2021

Data da vistoria: 26/03/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/03/2021

2.OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para implantação de Usina solar fotovoltaica em uma área de 8,0 hectares com área antropizada, inserida no Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Mata Atlântica em estagio inicial de regeneração natural. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob o código E-02-06-2.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Carrapato apresenta uma área requerida de 8,0 de supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para implantação de usina solar fotovoltaica. A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Cubículo, localizada na zona rural no Município de Salinas/MG, com área documental de 119,7660 hectares correspondente a 1,8426 módulos fiscais. O Município de Salinas/MG encontra-se com 23,92% de cobertura de vegetação (conforme inventário florestal de Minas gerais UFLA).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157005-0325.B606.A2E0.461C.BFFE.030A.18B9.BD06

- Área total: 119,7660 ha ;

- Área de reserva legal: 24,0334 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 91,6222 ha .

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 24,0334 ha ;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal da propriedade atende ao mínimo de 20% exigido na legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a análise técnica realizada de forma remota (com imagens e arquivos fornecidos no PUP). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada Fazenda Cubículo (MG) localiza-se na zona rural do Município de Salinas/MG, com área total e documental de 119,7659 hectares, com documentação de Declaração de Posse. Na análise da área requerida foi possível constatar pelas informações apresentadas a presença do Bioma Mata atlântica com

fitosionomia de Floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural conforme consulta ao Mapa do IBGE 2019 e 2006. Na analise não constata-se a presença de espécies protegidas por lei e o material lenhoso oriundo da supressão será usado na propriedade. Não há intervenção ambiental em área de APP (área de preservação permanente).

Taxa de Expediente: 520,61 reais (recolhido em 26/01/2021).

Taxa florestal: 337,09 reais correspondente a 61,05 metros cúbicos (recolhido em 26/01/2021), falta recolher a taxa dos 20% de tocos e raízes que resulta em 12,21 metros cubico (a ser recolhido).

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100 % da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: ; muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 72 km de distancia da unidade de conservação da federação e 49 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 8,0 hectares que se enquadra na modalidade não passível conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

Atividades a ser desenvolvidas: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de Usina solar fotovoltaica, código E-02-06-2 com potência nominal do inversor 4,5 MW e área útil de 8,0 hectares .

- Atividades a ser licenciadas: implantação de Usina solar fotovoltaica.;
- Classe do empreendimento: 1 ;
- Critério locacional: 0 ;
- Modalidade de licenciamento: Não passível;
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a analise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). As áreas de preservação permanente encontra-se conservada, e não há área subutilizada na área requerida. Na área requerida esta inserida no bioma Mata atlântica com fitosionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade está localizada a uma altitude média de 480 metros, possuindo uma declividade que varia de plana para suave-ondulada;
- Solo: a área requerida apresenta Nitossolos vermelhos (NVe); Cambissolos (CXbe); Latossolos vermelhos-amarelos (LVAd); Latossolos vermelhos (LVe); e Latossolos amarelos (LAd). De forma geral os solos da area requerida apresentam baixa fertilidade natural, contendo baixos teores de cálcio, magnésio e fósforo.
- Hidrografia: a área requerida está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área esta antropizada e possui uma vegetação em estagio inicial inserida no Bioma Mata Atlântica com a fitofisionomia de floresta Estacional decidual em estagio inicial.
- Fauna: Mastofauna: tatu, raposa, gambá, gato do mato etc. Avifauna: periquito, canário, peixe frito, beija flor, piu, xorró, tico-tico, lambu dentre outros.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: A área esta antropizada e possui uma vegetação em estagio inicial inserida no Bioma Mata Atlântica com a fitofisionomia de floresta Estacional decidual em estagio inicial. Não ocorre a existência de

espécies da flora ameaçadas de extinção.

- Fauna: As espécies encontradas na região são em sua maioria, de pequeno porte, não há presença de espécies protegidas por lei, as quais destaca-se: Avifauna; anum, carcará, coruja, pardal, e perdiz. Mastofauna; rato do mato, saruê, e tatu. Herpetofauna; jararaca, calango verde, cascavel, e cobra coral.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Em conformidade com Legislação vigente a intervenção ambiental da área requerida propõe instalação de usina solar fotovoltaica, trata-se de área antropizada e decadente. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 61,05 m³ de lenha (recolhido), com acréscimo de 20% de tocos e raízes 12,21 metros cúbicos (a recolher) juntamente a destoca.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Supressão da Vegetação: com a implantação da usina solar fotovoltaica, haverá necessidade de suprimir a vegetação. A supressão da vegetação ocorrerá apenas na área devidamente demarcada e solicitada no presente processo. A área demarcada pela poligonal estimada para a retirada da vegetação é de 8,0 hectares, localizada na Fazenda Cubículo. O material lenhoso oriundo da supressão será destinado para uso doméstico na propriedade do requerente.

Impacto do solo: Não haverá grandes movimentações de máquinas e caminhões. Apenas haverá uma possível movimentação de maquinários agrícolas durante a supressão da vegetação.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Manutenção dos escassos remanescentes de vegetação nativa, proporcionando locais para reprodução, abrigo e alimentação da fauna silvestre;
- e avisar a Polícia Ambiental de Taiobeiras/MG sobre o inicio da intervenção ambiental.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de Usina solar fotovoltaica em uma área de 8,0 hectares com área antropizada, inserida no Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração natural, com objetivo de instalação de usina solar fotovoltaica, tendo como empreendedor FERRETTI INCORPORAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.288.307/0001-81.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Cubículo, localizada na zona rural no Município de Salinas/MG, com área documental de 119,7660 hectares, registrado em Certidão de Inteiro Teor de matrícula 1.096 com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Salinas/MG (doc. 25846555), em nome do empreendedor responsável, nos autos do Processo SEI nº.: 2100.01.0010960/2021-39.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não

encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pelo AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 8 hectares de supressão da vegetação com destaca inserida em área antropizada da mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. A área requerida esta localizada na Fazenda cubículo, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 61,05 metros cúbicos de lenha nativa e o acréscimo de 20% de tocos e raízes (a ser recolhido) de 12,21 metros cubicos.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 73,26 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de 1733,62 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade para implantação de energia solar fotovoltaica seguir as orientações do item 6.1 (medidas mitigadoras) a ser adotadas durante a realização da intervenção ambiental. Apresentar a quitação da a taxa referente a reposição florestal e do acréscimo de volume.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/cadastro.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 29/03/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 29/03/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27349501** e o código CRC **E06CE51B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010960/2021-39

SEI nº 27349501